



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267 de 22 de dezembro de 2005.

Câmara de Vereadores do Município
de Oiapoque

RECEBI O ORIGINAL

03.01.2006 13.40

Data Hora

Vand. F. S. S.

Funcionário

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL NO
DISTRITO DE CLEVELÂNDIA
DO NORTE- OIAPOQUE/AP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Oiapoque - Estado Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil (Pré-Escolar) e Fundamental no Distrito de Clevelandia do Norte, Município de Oiapoque.

Art. 2º - A Escola Municipal a que se refere o artigo anterior será denominada de **CAMILO MONTEIRO DOS REIS**.

Art. 3º Caberá à Secretária Municipal da Educação regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data de sua promulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, extra-orçamentária da própria Secretaria e Fundef.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oiapoque-AP, 22 de DEZEMBRO de 2005.



MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP